



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº FISCAL 167/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa Designa Gestor e Fiscais para o **Contrato S/N SEI 2124733**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Vendas de Produtos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que atendam às necessidades da Universidade Federal do Paraná.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução COPLAD nº 035/2017, bem como por aquelas que foram delegadas pela Portaria nº 287/2018-PRA (SEI nº 1442630), **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor **DENISE REGINA ZANATTA COSTA, SIAPE n.º 01651509** para exercer a função de Gestor do Contrato supracitado, que deriva do **processo nº 23075.032337/2019-26**

Art. 2º - Para exercer a função de Gestor do Contrato, o servidor designado terá:

**I. PRERROGATIVAS** para:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização do contrato, decidindo e tomando providências sempre que as situações ultrapassarem a competência dos fiscais da contratação;
- b) Autorizar alterações, prorrogações, acréscimos e supressões, assim como revisões, repactuações ou reajustes de preços no contrato, após manifestação técnica da Gerência de Contratos – PRA/DELIC/GECON;;
- c) Determinar a abertura de Processos para a Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF, por condutas e/ou fatos que cheguem a seu conhecimento;
- d) Determinar providências aos fiscais do contrato, a fim de corrigir ou melhorar a prestação dos serviços;
- e) Solicitar auxílio técnico à GECON para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;
- f) Exigir dos fiscais do contrato a emissão de relatórios mensais de fiscalização, de modo a subsidiar sua avaliação a respeito do resultado esperado para a contratação; e
- g) Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas à prestação de serviços.

**II. DEVERES de:**

- a) Acompanhar as atividades de fiscalização, para garantir que os serviços estejam sendo executados em consonância com o disposto no contrato e demais dispositivos que o orientam;
- b) Observar as normas contidas no instrumento contratual, na Lei de Licitações, na [Instrução Normativa nº 005/2017 – MPDG/SEGES](#), bem como os princípios da Administração Pública;
- c) Não emitir e nem permitir que sejam dadas ordens diretas a funcionários da contratada; e
- c) Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que necessário ou que solicitado.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de fiscalização técnica e administrativa do contrato em questão:

I. Fiscal Técnico: **LUCIANO MARCIO DE ANDRADE SIAPE n.º 01170415**; e;

II. Suplente: **RENALDO KILOSHI IWASA, SIAPE n.º 0342340**.

Art. 4º - Aos fiscais técnicos caberão as funções elencadas nos artigos 6º e 7º, seguintes, bem como:

I. A interlocução entre o Gestor do Contrato e os demais fiscais, de modo a verticalizar informações e decisões no âmbito da contratação;

II. O recebimento de informações relativas à apuração de responsabilidade da contratada, para encaminhamento ao Gestor do Contrato;

III. Orientar a abertura do processo de acompanhamento de fiscalização, unificado ou um para cada unidade; e

IV. A compilação periódica de informações relativas às solicitações de alterações contratuais para envio ao Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC.

Art. 5º - Para exercer as funções de fiscais setoriais, ficam designados os servidores abaixo relacionados:

I. Fiscal Setorial – **Palotina**:

a) **Marina Bevilaqua dos Santos Paula, SIAPE nº 2416033**;

II. Fiscal Setorial – **Litoral**:

a) **Fábio Miguel, SIAPE nº 3135454**

III. Fiscal Setorial – **Jandaia do Sul**:

a) **Vitor Ramalho Leite, SIAPE nº 2131284**

IV. Fiscal Setorial – **Toledo**:

a) **Leandro Félix de Santana, SIAPE nº 1086734**; e

V. Fiscal Setorial – **Pontal do Paraná**:

a) **Rafael Pichek, SIAPE nº 3073218**

Art. 6º - Além de observar às normas constantes da Inexigibilidade Nº 192/2019 e aquelas contidas no contrato supracitado, os fiscais técnicos neste ato designados estão cientes de que deverão observar ao contido na [IN 005/2017 – MPDG/SEGES](#). E, sendo assim, possuem os seguintes **DEVERES**:

I. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante a execução dos serviços;

II. Conferir as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, de acordo com as orientações dadas pelo Gestor, bem como pela fiscalização técnica e administrativa;

III. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Gestor do Contrato, e irregularidades que verificarem na prestação de serviços, a fim de que seja apurada a responsabilidade da empresa contratada, cujo processo deverá ser autuado, na forma da [Ordem de Serviço n.º 008/2018 - PRA](#);

IV. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirão a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, para a decisão gerencial sobre sua prorrogação. Tal relatório deverá ao Gestor do Contrato, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Tal relatório deverá ser inserido no processo de acompanhamento da fiscalização.

Art. 7º - Na atuação da fiscalização, os fiscais neste ato designados possuem, dentre outras, as seguintes **PRERROGATIVAS**:

- I. Enviar questionamentos à empresa CONTRATADA, por meio de seus representantes;
- II. Recusar o recebimento de serviços prestados em desconformidade com o contido nos instrumentos que dão base para a contratação;
- III. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços, orientando-a a corrigir, sempre que possível;
- IV. Após autorização do gestor do contrato, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pela contratação, a fim de aferir a qualidade dos serviços prestados;
- V. Solicitar, na forma das orientações emitidas pelo DELIC, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços, cuja autorização será decidida pelo Gestor do Contrato, após as informações técnicas prestadas pela Gerência de Contratos – PRA/DELIC/GECON; e
- VI. Consultar a GECON, a fim de dirimir dúvidas relativas ao contrato em questão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site do Departamento de Licitações e Contratações - PRA/DELIC - [hp://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/normas-e-publicacoes/](http://www.pra.ufpr.br/portal/licitacoes/normas-e-publicacoes/).

Compõem anexos desta Portaria:

- I. **Inexigibilidade Nº 192/2019 (SEI nº 1969785)**;
- II. **Contrato S/N SEI 2124733**;
- III. **Instrução Normativa n.º 005/2017 - MPDG/SEGES ([Link](#))**.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO AMILTON VENANCIO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATACOES**, em 03/12/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2339348** e o código CRC **E82BEE0F**.

